



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Um Veículo tipo passeio, novo, Hatch, ano a partir de 2024, cor branca ou cinza, câmbio manual, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, travas e vidros elétricos, direção elétrica, ar condicionado, som, motor a partir de 1.0, potência 75 cv, combustível flex., porta malar mínimo de 250 lt, volante com regulagem de altura, para-choque na cor do veículo, airbags frontais, banco do motorista com ajuste, sensores de estacionamento, volante multifuncional, pneus R15, incluso pneu de estepe, macaco hidráulico compatível com o veículo, triângulo sinalizador. Direção Hidráulica ou Elétrica, o Travamento automático nas portas; Cinto de Segurança de 03 pontas nos assentos. Rádio com conectividade Bluetooth Jogo de tapetes de borracha; Alarme original de fabrica ou instalado através da concessionária, com todas as recomendações do fabricante. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN.	mês	12	R\$ 4.416,67	R\$ 53.000,00
	Total				RS 53.000,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão iniciados de imediatos após solicitado;

3.2. A contratada deverá disponibilizar veiculo em bom estado de uso;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar a execução dos serviços à contratada, especificando prazo e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;



4.4. Arcar com as despesas de abastecimento e condutor;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, sendo: 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO: 08 244 1015 2034 GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1015 2038 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ECADASTRO ÚNICO, 08 244 1015 2040 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 08 244 1015 2044 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 1015 2085 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Catingueira-PB, 04 de maio de 2026.


ANA MARIA FELIX DE ALENCAR PIRES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano